



DECRETO Nº 20.906, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Convoca a assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos do Piauí – MRAE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos do Piauí - MRAE para o período das 9h às 12h do dia 28 de abril de 2022, com a pauta seguinte:

I – instalação da MRAE;

II – apreciação da oferta de doação, com encargo, de participações societárias na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, de forma a que seja controlada pela MRAE e configure prestação direta de serviço público;

III – outras matérias de interesse, desde que comunicadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 1º Os encargos mencionados no inciso II consistem na obrigatoriedade de que os dividendos e outras remunerações decorrentes da participação societária doada sejam revertidos integralmente em investimentos nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, até que haja a sua universalização.

§ 2º A assembleia realizar-se-á de forma virtual, nos termos e condições a serem comunicados pelo Secretário-Geral da MRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.907, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 20.784, de 26 de março de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO as recomendações contidas no PARECER TÉCNICO SESAPI/COE Nº 004/2022, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/PI), datado de 12 de abril de 2022, reavaliando as medidas higiênico-sanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 00012.010210/2022-91,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
I -
.....
§ 1º
I – em ambientes fechados, o público admitido será de 100% (cem por cento) da capacidade;
.....
III – em todos os eventos e atividades será exigido distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 metros;
.....” (NR).

Art. 2º Fica facultado o uso de máscara, incluindo ambientes fechados, nos municípios que apresentarem cobertura vacinal de 1ª dose de reforço igual ou superior a 60% da população elegível, de acordo com o PNI, com as ressalvas a seguir:

I - o uso facultativo de máscara em espaços fechados é condicionado à comprovação de imunização com as doses de reforço, de acordo com calendário de vacinação;

II - permanece obrigatório o uso de máscaras:

a) por idosos e imunossuprimidos, em qualquer ambiente;

b) em unidades / consultórios / estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;

b) em táxis, transportes por aplicativo, transportes coletivos, públicos ou privados, rodoviário ou aéreo, para trabalhadores e usuários;

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 20.784, de 26 de março de 2022.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Antonio Neris Machado Junior
Secretário de Saúde

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário do Desenvolvimento Econômico

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD/PR Nº 231/2022 da Procuradoria Geral do Estado, de 1º de fevereiro de 2022 e Ofício nº 991/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022 registrado sob SEI nº 00027.000339/2022-21

RESOLVE promover, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada à permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Processo nº 0760315-43.2021.8.18.0000, em trâmite na 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os Policiais Cíveis **ERNANI MOURA LIMA** e **VALTER LUIZ DE OLIVEIRA**, ao cargo de **Agente de Polícia Classe Especial**, da **Polícia Civil do Estado do Piauí**, contando seus efeitos da data de publicação deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO AMPARO ESMERIO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Controle Interno, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA**, do Cargo em Comissão, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO AMPARO ESMERIO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ BEZERRA LOUREIRO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Banco de Dados, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO VICTOR LOPES DE LOIOLA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Banco de Dados, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Of. 071